



DIVISÃO DE LICITAÇÕES

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO N° 137/064-2020.

PROCESSO N° 137/064-2020.

DATA DA REALIZAÇÃO: 13 de novembro de 2020.

HORÁRIO: 08:00:00.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS – Sala do Setor de Licitações.

O Município de Rio Pardo de Minas – Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.212.862/0001-46, com sede na Rua Tácito de Freitas Costa, nº 846 – Cidade Alta, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marcus Vinícius de Almeida Ramos, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO. A presente Licitação será processada na conformidade do disposto no Decreto Municipal nº 024/2007 e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Complementar nº 027 de 16 de dezembro de 2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações e as disposições da Lei Complementar nº. 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições contidas no ato convocatório. Os Envelopes das Propostas e da Documentação de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, em sessão pública, a realizar-se no dia 13/11/2020, às 08:00 horas, no Departamento de Licitações do Município, sito na Rua Tácito de Freitas Costa, nº. 846 – Cidade Alta.

Obs.: Em virtude da necessidade de minimizar as possibilidades de contágio e propagação do NOVO CORONAVIRUS, a sessão de abertura e julgamento do presente certame, poderá ser realizada em Praça Pública, frente ao prédio da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG. Contamos com a compreensão de todos.



1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços como supervisor clínico-institucional com formação em saúde mental, com comprovada habilitação teórica e prática no campo de saúde coletiva, preferencialmente das seguintes categorias profissionais: médico; médico psiquiatra; psicólogo; enfermeiro e assistente social. Deverá ser um profissional que possua atuação recente na prática clínica nos serviços substitutivos da RAPS (previsto na política estadual de saúde mental, álcool e outras drogas). O supervisor atuará junto ao Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, conforme estabelece a resolução SES/MG nº 7.168, de 20 de julho de 2020 e a nota técnica nº 73/SES/SUBPAS-SRAS-DSMAD/2020.

1.2. As especificações técnicas e a forma de execução do objeto licitado constam do Termo de Referência, anexo ao Edital, do qual ficará fazendo parte integrante.

2. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação será efetivada por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do competente instrumento contratual, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado e que comprovem possuir os requisitos de qualificação no item relativo à habilitação. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.2. Os interessados ou seus representantes legais deverão fazer seu credenciamento na sessão pública de instalação do Pregão Presencial, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

3.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente (modelo anexo), juntamente com a cópia do contrato social. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social no qual estejam

expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. Para formalização do credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, modelo anexo, bem como as microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de dezembro 2006 entregarão declaração nesse sentido, conforme modelo anexo, devidamente acompanhada da Certidão emitida pela Junta Comercial em que comprove seu enquadramento e, em envelopes separados, a proposta de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02).

3.5. Com a finalidade de se proceder o cadastramento das licitantes no Sistema de Gerenciamento da modalidade licitatória – Pregão implantada na Administração Direta, além dos documentos elencados acima, as empresas deverão apresentar também a Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – expedido pela Caixa Econômica Federal).

3.6. Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

3.7. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º. da Lei Complementar nº. 123/2006, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

3.8. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

3.9. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

3.10. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:

- a) O Proponente que participou da elaboração do Estudo de Concepção ou Consultoria referente ao objeto deste Edital ou da sua elaboração;
- b) Empresas em Consórcio;
- c) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- e) Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao Município de Rio Pardo de Minas, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.11. As empresas interessadas em participar do presente certame deverão apresentar a documentação a seguir indicada:

3.11.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) em vigor, devidamente registrado, atualizado com a indicação dos atuais administradores ou dirigentes;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) A Contratada deverá cumprir com a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e seguintes da CLT).

3.11.2. Qualificação Técnica:

a) Apresentação de comprovação de que a licitante (empresa) possui em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para entrega dos envelopes, no mínimo 01 (um) profissional de nível superior com formação em saúde mental, com comprovada habilitação teórica e prática, preferencialmente das seguintes categorias profissionais:

- I. médico;
- II. médico psiquiatra;
- III. psicólogo;
- IV. enfermeiro;
- V. assistente social.



Observação: A prova de vínculo do profissional pertencente ao quadro da empresa indicado nesta alínea, deverá ser feita através de cópia autenticada de um dos seguintes documentos:

- 1) Ficha de Registro do Empregado;
 - 2) Contrato Temporário de Trabalho com a licitante em conformidade com a Legislação Trabalhista;
 - 3) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS do Profissional, devidamente anotada pela licitante; ou
 - 4) Contrato Social e última Alteração se houver, demonstrando a participação societária do profissional na empresa licitante.
- b) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, emitido em nome da empresa licitante, comprovando ter a mesma executado ou estar executando serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta Licitação.

3.11.3. Qualificação Econômico – Financeira:

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura dos Envelopes – Habilitação.

3.11.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais.
- c) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- e) Prova de Regularidade perante o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- f) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Inexistência de Débitos Trabalhistas, perante a Justiça do Trabalho.

Observações:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do modelo anexo a este Edital, deverão apresentar no Envelope de Habilitação – Envelope de nº 02 todos os documentos referentes à Regularidade Fiscal, ainda que com restrições; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventuais restrições poderão ser sanadas após o julgamento das Propostas de Preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

3.12. Os interessados deverão comprovar, ainda, para efeito de habilitação, o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99 (declaração modelo anexo).

3.13. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais), a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de acordo com modelos estabelecidos em Anexos ao Edital, a Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – expedido pela Caixa Econômica Federal) deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº. 01 e 02.



3.14. O prazo de validade dos documentos necessários à habilitação deverão estar em vigência na data do recebimento dos Envelopes Propostas e habilitação, sob pena de inabilitação das concorrentes.

3.15. Sendo declarada vencedora, obrigará-se a licitante adjudicatária a atualizar a Certidão Negativa de Débitos Relativa às Contribuições Previdenciárias e o Certificado de Regularidade de Situação (FGTS) que deverão estar em plena validade no ato do empenhamento da despesa/assinatura do contrato, caso as referidas Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante os atos consecutivos do certame licitatório, no prazo assinalado pela Administração, sob pena de desclassificação.

4. DOS PRAZOS

4.1. Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

4.2. Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na entidade promotora da licitação.

4.3. As propostas terão de conter o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

4.4. A Promotora da licitação convocará a vencedora para assinatura do contrato que deverá se dar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da convocação.

4.5. Na hipótese da entidade Promotora da licitação não assinar Contrato com a vencedora, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas.

4.6. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que, não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4.7. Os recursos, inclusive de impugnação, deverão ser feitos por escrito e protocolados junto ao Departamento de Licitações do Município, sito na Rua Tácito de Freitas Costa, nº. 846 – Cidade Alta, no horário de 07:00 às 13:00 horas.

4.8. Os Licitantes que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do Edital, serão atendidos durante o expediente da entidade Promotora pelo Departamento de Licitações do Município, até o segundo dia útil anterior à data fixada para sessão deste Pregão, no seguinte endereço: Rua Tácito de Freitas Costa, nº. 846 – Cidade Alta – Rio Pardo de Minas - Minas Gerais – Telefone (38) 3824-1356 – E-mail: licitacao@riopardo.mg.gov.br.



5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis respectivamente, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

Pregão nº 064/2020

Processo nº 137/2020

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão nº 064/2020

Processo nº 137/2020

5.2. Não será admitido o encaminhamento de Propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

5.3. Após o recebimento dos Envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

5.4. O recebimento dos Envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da Licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

5.5. Os documentos exigidos no Envelope nº. 02 – Habilitação, poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial. A autenticação poderá ser efetuada em Cartório, na forma da Lei, ou pelo Pregoeiro, mediante a apresentação dos documentos originais quando da análise da qualificação (Habilitação) dos licitantes. Cada cópia de documento deverá possuir sua autenticação específica.

5.6. Os Envelopes das Propostas e da Documentação deverão conter, obrigatoriamente:

5.6.1. Envelope nº. 01 – Proposta de Preços

A Proposta de Preços, compreenderá:

a) O Preço mensal para prestação dos serviços objeto deste Edital. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data limite fixada para entrega da Proposta e Documentação.

5.6.1.1. A Proposta deverá ser digitada com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante e impressa por processo eletrônico,



com a indicação do número desta Licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.

5.6.1.2. Na formulação da Proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a prestação dos serviços, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

5.6.1.3. Não serão consideradas Propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

5.6.1.4. A apresentação da Proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente.

5.6.2. Envelope nº. 02 – Documentação de Habilitação

5.6.2.1. No Envelope nº. 02 deverá conter todos os documentos listados nos subitens 3.11.1, 3.11.2, 3.11.3 e 3.11.4 deste Edital.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES – OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

6.1. Os Envelopes das Propostas e da Documentação de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, em sessão pública, no dia 13/11/2020, às 08:00 horas, no Departamento de Licitações, sito na Rua Tácito de Freitas Costa, nº. 846 – Cidade Alta.

6.2. Colhida a assinatura dos representantes das licitantes na lista de presenças, o Pregoeiro encerrará a fase de recebimento dos Envelopes, indagando dos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da Habilitação estabelecidos por este Edital nesta fase os representantes das licitantes, apresentarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo) e entregarão os Envelopes.

6.3. Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária e em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

6.4. Constatada a inviolabilidade dos Envelopes, o Pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura das Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes que o desejarem.

6.5. Os Envelopes da Documentação de Habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas.

6.6. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no Edital, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva da Licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelo autor da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores à primeira.

6.7. Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas.

6.8. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro fará a análise das propostas na forma a seguir indicada.

7. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

7.1. A análise da aceitabilidade das Propostas:

7.1.1. A análise da aceitabilidade das Propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:

a) Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do Contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

7.1.2. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as Propostas:

a) Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope nº. 01.

b) Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a Contratação.

7.2. Classificação das Propostas:

7.2.1. Para julgamento e classificação das Propostas, será adotado o critério de Menor Preço Mensal. As Propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

7.2.2. Para efeito da classificação, serão considerados os preços finais, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

7.2.3. O Pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na Proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre os valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o Pregoeiro fará

as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

7.2.4. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio.

7.2.5. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;
- b)** não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido na alínea "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d)** na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.2.6. O Pregoeiro indicará na Ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de Propostas.

7.3. Análise da qualificação (Habilitação) dos Licitantes.

7.3.1. Uma vez classificadas e ordenadas as Propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da qualificação dos licitantes.

7.3.2. O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope da Documentação da Habilitação do autor da Proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.



7.3.3. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

7.3.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.3.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

7.3.6. Se a Proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará a abertura do Envelope da Documentação do autor da Proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do Edital, sendo, então, o licitante declarado vencedor.

7.3.6.1. Uma vez proclamado vencedor da Licitação, o Pregoeiro poderá negociar com este melhores condições para a prestação dos serviços, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo da negociação, os novos valores ajustados serão consignados na Ata da sessão e passarão a compor a Proposta.

7.3.7. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente e motivadamente, em sessão, a intenção de recorrer, o Pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de três dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contrarrazões correspondentes.

7.3.8. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, o licitante vencedor será convocado para assinar o competente instrumento de contrato.

8. DO RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO

8.1. O resultado final da licitação constará da Ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores

das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de Propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, os fundamentos da adjudicação feitos pelo Pregoeiro, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

8.2. Assinada a Ata da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará o Processo da Licitação à autoridade superior, para homologação.

8.3. O despacho de homologação será publicado no Órgão Oficial do Município e afixado no Quadro de Avisos, para conhecimento geral.

9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Poderá ser admitido o reajuste de preços, mediante negociação prévia entre as partes, observados os preços praticados no mercado e a periodicidade mínima de 01 (um) ano, contada da data da assinatura do instrumento contratual, tendo como limite máximo a variação do INPC – IBGE, tomando-se por mês base para cálculo o da entrega das Propostas.

10. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

10.1. Homologado o resultado da Licitação, a vencedora terá o prazo de cinco dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o Contrato respectivo, que obedecerá às condições indicadas na minuta de contrato (anexa), na qual estão definidas as condições da execução dos serviços, do pagamento dos preços, as obrigações da empresa Contratada e as penalidades a que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas. O Contrato será realizado sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário.

10.2. A Contratada executará os serviços com observância rigorosa das condições deste Edital.

10.3. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% do valor inicial atualizado do contrato. Mediante acordo das partes, poderá haver supressões em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.4. A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo fixado na convocação específica, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta Licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

10.5. Ocorrendo essa hipótese, o Processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais Propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta, atenda, integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o Contrato.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

- a)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da homologação;
- b)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;
- d)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;
- e)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

11.2. As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O Contrato deverá ser executado de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada qual pelas consequências da inexecução.

12.2. A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à contratada.

12.3. A Contratada é responsável pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essa responsabilidade e fiscalização feita pela Contratada.

12.4. A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

12.5. A Contratada, não poderá subcontratar a execução parcial ou total dos serviços objeto deste Processo Licitatório.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, além das obrigações elencadas no Termo de Referência, compete à contratada:

13.1.1. Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados à Administração Direta e Indireta ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo.

13.1.2. Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços tais como, salário dos empregados, encargos sociais, trabalhistas e fiscais.

13.1.3. Executar os serviços, objeto da presente licitação, assumindo inteiramente as instruções contidas neste Edital.

13.1.4. Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços contratados.

13.1.5. Submeter-se a inspeção e fiscalização da Prefeitura do Município de Rio Pardo de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

13.1.6. A contratada sujeitar-se-á à fiscalização do contrato pelo contratante obrigando-se, ainda, a comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

13.1.7. A contratada e seus profissionais obrigam-se a respeitar as normas exaradas pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.1.8. Será de competência da contratada o registro e a responsabilidade técnica dos serviços junto aos órgãos oficiais, assim como as taxas e impostos advindos de tais responsabilidades técnicas, bem como o custeio de todas as despesas inerentes à prestação dos serviços.

13.1.9. A contratada responsabilizar-se-á pela emissão de relatórios de qualidade e outros necessários à manutenção dos serviços afim de atender às Normas dos órgãos de fiscalização.

13.1.10. A contratada obrigam-se à execução de atividades administrativas pertinentes aos serviços de acordo com as ordens exaradas pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.1.11. Dar conhecimento ao contratante de toda implementação de Normas e Rotinas Internas necessárias que afetem o andamento dos serviços.

13.1.12. Assumir com exclusividade a responsabilidade técnica dos serviços através de um dos seus profissionais.

13.1.13. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

13.1.14. Obedecer todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, partes integrantes da presente licitação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Constituem obrigações do Contratante:

14.1.1. Efetuar o pagamento à Contratada na forma e condições estabelecidas neste Edital.

14.1.2. Por meio da Secretaria Municipal de Saúde, promover o acompanhamento, a coordenação e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.



15. DA RESCISÃO

15.1. O Contratante poderá rescindir o contrato sem que caiba a Contratada qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;
- c) Falta grave à juízo do Contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) Descumprimento de cláusulas contratuais;
- f) Prestação do serviço de forma inadequada;
- g) Rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº 8.666/1993;
- h) Perda, por parte da Contratada, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessária à adequada prestação dos serviços;
- i) Descumprimento, pela Contratada, das penalidades impostas pelo Contratante;
- j) Interesse público.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes do objeto desta Licitação correrão, à conta de dotação orçamentária conferida ao Município, consignada no orçamento para o exercício 2020, classificada sob o código 9.1.3.10.302.15.2058.33903900 e nos exercícios seguintes à conta de dotações orçamentárias próprias.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos referentes aos serviços prestados, serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da sua prestação, contra apresentação da competente Nota Fiscal de Faturamento, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, após as devidas confrontações.

16.2. Os Impostos Federais e Estaduais, quando sujeitos à retenção na fonte, sofrerão tal retenção na forma da legislação pertinente.



16.3. Os pagamentos serão efetuados obrigatoriamente através de crédito em conta corrente da Contratada, mediante a comprovação da regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Prefeitura do Município de Rio Pardo de Minas, responsável pelo Pregão reserva-se o direito de:

a) Revogá-lo, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento ou infringência de dispositivo legal sem que reste aos licitantes qualquer direito à indenização.

b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de Propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.

c) Adiar o recebimento das Propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

17.2. Todas as informações pertinentes ao presente Edital estarão disponíveis no site www.riopardo.mg.gov.br, sendo de inteira responsabilidade das licitantes tomar conhecimento das mesmas.

17.3. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do Processo licitatório.

17.4. Após a celebração do contrato, os Envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura do Município de Rio Pardo de Minas, no prazo de 15 (quinze dias), findo o qual serão os mesmos destruídos.

17.5. Informações complementares sobre a presente licitação, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, sito na Rua Tácito de Freitas Costa, nº. 846 – Cidade Alta, ou pelo telefone (038) 3824-1356, E-mail: licitacao@riopardo.mg.gov.br, de segunda a sexta-feira no horário de 07:00 às 13:00 horas.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

17.6. As partes elegerão o Foro da Cidade e Comarca de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas Gerais, para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento do contrato dela originado.

17.7. E, para conhecimento do público expede-se o presente Edital nº. 064/2020, que deverá ser afixado no lugar de costume em mural existente nas dependências da Prefeitura Municipal, publicado em resumo no órgão de Imprensa Oficial do Município.

Rio Pardo de Minas - MG, 26 de outubro de 2020.

Deolino José dos Santos
Pregoeiro Oficial

De Acordo:

Maílson Santana Mesquita
OAB/MG 170.065



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

PROCESSO 0137/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO
DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), RG nº, representante credenciado (ou legal) da empresa (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº, interessada em participar do Pregão Presencial nº .../2020, realizado pelo Município de Rio Pardo de Minas, DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que a (razão social da empresa) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e Data

.....

Assinatura do credenciado (ou do representante legal)



PROCESSO Nº 137/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2020

Modelo Instrumento de Credenciamento / Procuração

À

Prefeitura do Município de Rio Pardo de Minas

Rua Tácito de Freitas Costa, nº. 846 – Cidade Alta - CEP: 39530-000

Ref: Credenciamento/Procuração.

A signatária, com inscrição no CNPJ sob o nº., estabelecida na, neste ato representada pelo Sr., nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr., RG nº., CPF nº, para o fim especial de representá-la junto à Prefeitura do Município de Rio Pardo de Minas, no Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 137/064-2020, com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

.....

Nome e assinatura da Licitante



PROCESSO 137/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2020

**MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE
LICITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO**

À

Prefeitura do Município de Rio Pardo de Minas

Rua Tácito de Freitas Costa, nº. 846 – Cidade Alta - CEP: 39530-000

A signatária, CNPJ nº, por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante do referido Edital e seus anexos concordando com todas as suas cláusulas e condições.

Declara, sob as penas da lei que não existe qualquer fato impeditivo à sua participação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que não estamos suspensos do direito de participar de licitações e nem fomos declarados inidôneos por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

A Contratada cumprirá com a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e seguintes da CLT).

Local e Data

.....

Nome e assinatura da Licitante



PROCESSO Nº 137/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2020

Modelo de Termo de Aceitação das Condições do Edital de Licitação Específica para Microempresa (M.E) ou Empresa de Pequeno Porte – EPP – em caso de restrição quanto a Regularidade Fiscal

À

Prefeitura do Município de Rio Pardo de Minas

Rua Tácito de Freitas Costa, nº. 846 – Cidade Alta - CEP: 39530-000

A (nome da licitante), qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº., com sede na, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520 / 2.002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data

.....

Nome e assinatura da Licitante



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

PROCESSO Nº 137/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2020

Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa – M.E. ou Empresa de Pequeno Porte – EPP nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123 / 2.006.

À

Prefeitura do Município de Rio Pardo de Minas

Rua Tácito de Freitas Costa, nº. 846 – Cidade Alta - CEP: 39530-000

A(nome da licitante), qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº , com sede na, declara para os devidos fins de direito que pretende exercer a preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data

.....

Nome e assinatura da Licitante



TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPERVISÃO CLÍNICO INSTITUCIONAL

1. OBJETO

- 1.1 Contratação de pessoa jurídica, visando a prestação de serviços especializados em supervisão clínico institucional no Centro de Atenção Psicossocial;
- 1.2 Atender a necessidade da realização de supervisão clínico institucional no CAPS.

2. JUSTIFICATIVA

Os Centros de Atenção Psicossocial são dispositivos que oferecem tratamento para pessoas com transtornos mentais graves. A supervisão clínico-institucional é um dispositivo de grande importância para a construção e a potencialização da rede de atenção psicossocial.

Cumprir à supervisão clínico-institucional sustentar e transmitir a indissociabilidade entre uma concepção de cuidados fundada na escuta, no acolhimento, no vínculo, no protagonismo do sujeito, e uma política que assegure a oferta de tais cuidados, segundo os princípios do SUS e da Reforma Psiquiátrica.

O papel do supervisor clínico institucional é de oferecer aos funcionários que trabalham no CAPS um suporte para que realizem seu trabalho a fim de garantir a melhora na qualidade de vida do paciente; o bom funcionamento da equipe do CAPS e matriciamento dos demais pontos de atenção do município, bem como prevenir que os trabalhadores de saúde mental venham a adoecer pelo convívio diário com paciente com transtorno mental grave.

3. FUNDAMENTO LEGAL

Contratação em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8883/94 e 9648/98, pelo Decreto Municipal nº 24/2007, pela Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Resoluções nº 1834/2008, 1.931/2009 e pela Resolução Estadual 7.168, que trata especificamente do objeto.

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Em relação ao item 1.2 do Objeto:

- a. Prestar supervisão clínico institucional ao CAPS (Centro de Atenção Psicossocial);
- b. O profissional na especialidade psicologia deverá apresentar; certificado de registro profissional, declaração de capacidade técnica para realização de serviços na RAPS;
- c. O profissional deverá cumprir 40 horas semanais para atender a demanda do CAPS;
- d. Apresentar mensalmente para efeito de pagamento:
 - I. Certidão de regularidade do FGTS;
 - II. Certidão de débitos previdenciários.

4.2 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a. Fornecer materiais informativos e comunicados referentes às determinações administrativas;
- b. Realizar auditorias e perícias nos procedimentos, obedecendo aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria;
- c. Para efetuar o pagamento, a CONTRATADA deverá anexar:
 - I. Nota Fiscal de Prestação de Serviço;
 - II. Certidão de regularidade do FGTS;
 - III. Certidão de Débitos Previdenciários.

5. DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1 A Fiscalização será exercida sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Pardo de Minas/MG;
- 5.2 A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento contratual por funcionário indicado da Secretaria de Saúde do Município de Rio Pardo de Minas/MG não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço.

6. LOCAL DA EXECUÇÃO

- 6.1 O atendimento será realizado no CAPS e demais pontos de atenção da RAPS.



7. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar um profissional psicólogo, médico, médico psiquiatra ou enfermeiro, com formação em saúde mental (art. 2º da Resolução 7.168, de 20 de julho de 2020).

8. PRAZO DO CONTRATO

Por se tratar de serviço de forma continuada, o prazo para execução dos serviços e vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, até o limite de 60 meses.

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

De acordo com informações obtidas no setor de Contabilidade desta Administração, os recursos orçamentários, para fazer frente a estas despesas, estão alocados nas seguintes rubricas do corrente exercício: 09.01.03.10.302.15.2058.33903900 – F. 1308.

Rio Pardo de Minas/MG, 26 de outubro de 2020.

Sheila Juliane Gomes
Secretária Municipal de Saúde

Ivani Aparecida Cardoso da Silva
Assistente Social/ Coordenadora do CAPS

MUNICIPIO DE RIO PARDO DE MINAS
PROPOSTA COMERCIAL

Empresa/Nome	:
Endereço:	
CNPJ/CPF:	
Telefone(s):	
Nº Processo:	0137/0064
Tipo Licitação:	Menor Preço
Balizamento:	Por Item
Modalidade:	Pregão Presencial
Data Abertura:	13/11/2020 08:00:00
Objeto:	contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços como supervisor clínico-institucional com formação em saúde mental, com comprovada habilitação teórica e prática no campo de saúde coletiva, preferencialmente das seguintes categorias profissionais: médico; médico psiquiatra; psicólogo; enfermeiro e assistente social

Favor preencher somente a coluna de Valor Unitário e a coluna de marca, as colunas de amarelo claro.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca
0001	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO SUPERVISOR CLÍNICO-INSTITUCIONAL COM FORMAÇÃO EM SAÚDE MENTAL, COM COMPROVADA HABILITAÇÃO TEÓRICA E PRÁTICA NO CAMPO DE SAÚDE COLETIVA, PREFERENCIALMENTE DAS SEGUINTE CATEGORIAS PROFISSIONAIS: MÉDICO; MÉDICO PSIQUIATRA; PSICÓLOGO; ENFERMEIRO E ASSISTENTE SOCIAL. DEVERÁ SER UM PROFISSIONAL QUE POSSUA ATUAÇÃO RECENTE NA PRÁTICA CLÍNICA NOS SERVIÇOS SUBSTITUTIVOS DA RAPS (PREVISTO NA POLÍTICA ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL, ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS). O SUPERVISOR ATUARÁ JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, CONFORME ESTABELECE A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.168 DE 20 DE JULHO DE 2020 E A NOTA TÉCNICA Nº 73/SES/SUBPAS-SRAS-DSMAD/2020.:	Mês	3,00	0,00	0,00	

Valor Total R\$

Validade da Proposta: digite aqui a validade da proposta em Dias (Mínimo de 60 dias)

Digite aqui Local e Data

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos além do lucro, todos os custos necessários para cumprimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional. Declaro que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Assinatura e Carimbo da Empresa
(Digite aqui)